



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2470 - 10 de novembro de 2021

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Lar do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 26/10/2021, Ata de nº 12;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho resolve aprovar a renovação da inscrição da Associação Lar do Adolescente, CNPJ 76.702.406/0002-69, situado na Rua Antonio Meneses Vasconcelos Drumond, 307, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 13. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Atendimento, serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Adolescentes.

Art. 2º - Considerando a visita institucional realizada no dia 07 de julho de 2021 e a parte documental desta Instituição, pedimos adaptação da Instituição para acolhimento de adolescentes com deficiência, e adaptação da entrada de acesso à Instituição e resolve dar um prazo de 60 dias para as adaptações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 26 de outubro de 2021.
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMAS Nº 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da "INSCRIÇÃO" do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 26/10/2021, Ata de nº 12;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza

as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude, CNPJ 05.605.871/0001-52, situada na Rua Camboriú, 506, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição nº 31. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 26 de outubro de 2021.
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Miriam Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

ATOS DO COMDICA

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 08h30, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí: Representantes Governamentais: Emerson Gonçalves; Katiusa Evaristo Velozo, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; Andressa Meier de Souza, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer e Natalia Uriarte Vieira, da Fundação Cultural de Itajaí. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte, da COMBEMI; Juliana de Oliveira Monteiro, do Instituto Lar de Juventude de Assistência e Educação - Parque Dom Bosco; Juliana Kael, da CIEP Vovô Biquinha; Maria Cristina Brito, da APAE; Norma Suelly de Souza Carvalho, do Lar Fabiano de Cristo; Ivonei Rocha de Souza, da Associação Lar da Criança Feliz; Aline Roberta Lira, da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região (ADVIR); José Hermínio de Sant'Anna, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA); Ana Carolina Gomes da Silva, da UNIVALI; Samuel Carlos Caetano Gomes, da Associação Pró Menor Lar Padre Jacó; Mara Rubia Alves da Silva, da Associação dos Nadadores de Itajaí (Nadar); Andrea Luciana Funke, do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz. Presente a Coordenadora de Parcerias da SEDAC Juliana Gonçalves em substituição ao Secretário Leandro Luy Peixoto. Presente a estagiária Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes. Ausentes: Sonia Maria Bobany Tavares, da Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral; Pedro Renato Mazola Paz, da Secretaria Municipal da Fazenda; Rosemir Isaltino Sardo, da Secretaria Municipal de Assistência Social; Camila Santos do Couto, da Secretaria Municipal de Saúde; Geovana Silveira da Silva Batista, do Instituto Sorrir; Sandra Mara de Andrade, do Instituto Crescer; Hamilton José Reis Junior, da Associação Amor pra Down e Elaine Cristina da Silva Martins, da Secretaria da Educação. Ausências aprovadas em plenário. A reunião teve como objetivo a aprovação de objetos e informes gerais. Ficou decidida a seguinte ordem de pauta: 1) Apresentação inicial do expediente. 2) Aprovação da ata da reunião anterior com 10 votos. 3) Apresentação do evento do CONANDA: VIII Seminário sobre Qualidade dos Serviços de Acolhimento para Crianças e do Adolescente e do evento do CMDCA: Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para Primeira Infância. 4) Votação do Ofício nº 55/21 da Secretaria Municipal de Educação sobre a indicação de representante do Comitê de Gestão da Escuta Especializada, Elaine Cristina da Silva Martins. 5) Votação do Ofício nº 47/21 da Secretaria Municipal de Assistência Social com indicação de dois representantes do Comitê de Gestão da Escuta Especializada, Larissa Papaleo Koelzer e Claudia Regina Hermegenildo Silva. 6) Votação do Ofício nº 112/21 da Secretaria Municipal de Saúde sobre a troca de representante no Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Substituição de Kama Oliveira Guimarães por Camila Santos do Couto. 7) Alteração da Resolução do Comitê de Gestão da Escuta Especializada com a entrada de representantes da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência. Inclusão de Tamara Garcia de Almeida. Aprovada com 10 votos. 8) Comunicação de Notícia de Fato apresentada no Ofício nº 179/21 do CONANDA e direcionada ao Ministério Público relativa à regularização de Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente. O CONANDA aponta inconsistências no cadastro do Fundo (erros em dados bancários). O Presidente esclarece que não é competência do COMDICA, mas do Fundo Municipal a quem remete os documentos. 9) O Presidente faz a leitura dos



ofícios enviados pelo COMDICA. 10) Apresentação do Ofício nº 053/21 à Secretaria Municipal de Educação que solicita informações acerca da evasão escolar. 11) Apresentação do Ofício nº 054/21 encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde com solicitação de informações relativas aos serviços e ações inseridos das políticas públicas no PPA. O Presidente ressalta que compete ao COMDICA o monitoramento dessas atividades. 12) Apresentação do Ofício nº 055/21 à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com solicitação de convocação de suplente de Conselheiro Tutelar em substituição a Lourival Pêra que estaria em período de férias. Indicada Lígia Susana Fischer. A Secretaria de Administração negou a solicitação de férias sob o argumento de que o Conselheiro já teria usufruído férias em período anterior ao solicitado. O Presidente do COMDICA enviou resposta ao Conselho Tutelar acerca da impossibilidade das férias do Conselheiro. 13) Apresentação da Resolução n. 047/21 sobre avaliação de conduta de Conselheiro Tutelar. O Presidente do COMDICA informa que a Resolução necessita ser editada e que deverá ser formada a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e Análise de Conduta de Conselheiro Tutelar (CPAC). Aprovada com 10 votos. Indicação de membros da Comissão postergada para a próxima reunião. 14) Apresentação da Resolução n. 048/21 sobre a guarda dos arquivos do COMDICA. Aprovada com 10 votos. 15) Apresentação do Ofício nº 154/21 para inclusão de faixa etária de 0 a 6 anos na descrição do objeto 04 do Ofício nº 144/21. Aprovada com 10 votos. 16) Apresentação do Ofício nº 155/21 com 3 objetos distintos: serviço de protagonismo infanto-juvenil para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e pessoal através de ressocialização; serviço de capacitação, orientação e acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta e serviço de qualificação profissional para adolescentes com ênfase em educação transformadora. A Conselheira Juliana Gonçalves presta esclarecimentos sobre os três objetos. Aprovada com 10 votos. 17) Formação do grupo de trabalho para o Plano de Ação e Aplicação 2022 do COMDICA. Indicados: Mara Rubia Alves da Silva, Andrea Luciane Funk e Andressa Meier de Souza. Aprovada com 10 votos. 18) Formação do grupo de trabalho para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Indicados: Débora Mendes SatIn, Kátiusa Evaristo Vellozo e Juliana Kael. Aprovada com 10 votos. 19) Deliberação para Aprovação do uso de recurso do Fundo para Capacitação de Membros do Comitê da Escuta Especializada. O Presidente informa que o valor estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Aprovado com 10 votos. 20) Aprovação da ata da reunião anterior. 21) Deliberação sobre o registro provisório das entidades. O Presidente presta esclarecimentos sobre o assunto. Aprovada com 10 votos. 22) Informes gerais. 23) Sem mais a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes, redijo e lavro a presente ata que será por todos assinada.

Conselheiros Governamentais:

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Titular Emerson Gonçalves

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Kátiusa Evaristo Vellozo

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Conselheiro Titular Andressa Meier de Souza

Conselheiros Não Governamentais:

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí (COMBEMI)
Conselheira Muriel Duarte

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação
Conselheira Juliana de Oliveira Monteiro

Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha
Conselheira Juliana Kael

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Itajaí)
Conselheira Maria Cristina Brito

Lar Fabiano de Cristo
Conselheira Norma Sueley de Souza Carvalho

Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região (ADVIR)
Conselheiro Alvacir Paulo da Silva

Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA)
Conselheiro Suplente José Hermínio de Sant'Anna

Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)
Conselheira Suplente Ana Carolina Gomes da Silva

Associação Pró-menor Lar Padre Jacó
Conselheiro Suplente Samuel Carlos Caetano Gomes

Associação dos Nadadores de Itajaí (NADAR)
Conselheira Suplente Mara Rubia Alves da Silva

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz
Conselheira Suplente Andrea Luciana Funk

RESOLUÇÃO Nº 070/2021/COMDICA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA (APAJUDAN-SKD JUDÔ) NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações; Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021; Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório a Associação de Pais e Amigos de Judô e Dança (APAJUDAN-SKD JUDÔ), com o nº 025/2021/RPE/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo geral o desenvolvimento de projetos sociais e da prática esportiva na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 09 de novembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação
JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia
Jornalista Responsável
MTB 16705





RESOLUÇÃO Nº 069/2021/COMDICA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DEFINE ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AOS PROJETOS CHANCELADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021/COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado as instituições capturem recursos num percentual de 20% (vinte por cento) acima do valor aprovado nas Resoluções de Chancela nº 061, 062, 063, 064, 065, 066 e 067/2021/COMDICA.

Parágrafo único. Caso as instituições realizem a captação de recursos no valor definido nas Resoluções de Chancela citadas no artigo 1º desta Resolução, o percentual de 20% (vinte por cento) será retido desses respectivos valores.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 09 de novembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 068/2021/COMDICA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2021/COMDICA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE CONCEDEU REGISTRO PROVISÓRIO DE PROGRAMA DO INSTITUTO SANTA CLARA/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO - HIPA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando a deliberação na reunião plenária ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Resolução Ad Referendum nº 001/2021/COMDICA, de 18 de outubro de 2021 que concedeu registro provisório ao Programa/Projeto Pequeno Anjo Humanizado, do Instituto Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo - HIPA, com o nº 003/2021/RPP/COMDICA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 09 de novembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 067/2021/COMDICA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CHANCELA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ – AMA ITAJAÍ, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 022/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de seleção de projetos para captação de recursos das instituições privadas sem fins lucrativos na modalidade chancela e dá outras providências;
Considerando a Resolução nº 032/2021/COMDICA, de 14 de setembro de 2021, que aprova os eixos previstos no art. 3º da Resolução nº 022/2021/COMDICA para serem lançados no edital de chamamento público – chancela de projetos para 2021, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí (COMDICA);
Considerando os Editais nº 001/2021/COMDICA, 002/2021/COMDICA e 003/2021/COMDICA;
Considerando os pareceres emitidos pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos referentes aos projetos apresentados pelas instituições sem fins lucrativos no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Chancelar o projeto de captação de recursos CIRANDA TERAPIA da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí – AMA Itajaí, nos termos da Resolução nº 022/2021/COMDICA e do Edital nº 001/2021/COMDICA.

§1º. Valor aprovado para captação de recursos: R\$ 313.367,59 (trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

§2º. Esta chancela tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 04 de novembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

ATOS DO CONSELHO DO IDOSO



RESOLUÇÃO CMI Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do registro das instituições: residencial geriátrico "Betel" e da casa de repouso e centro dia "Minha Casa Sua Casa".

O Conselho Municipal do Idoso de Itajaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas Leis Federais nºs 8.842/1994 e 10.741/2003, bem como pela Lei Municipal nº 6.896/2018, e de acordo com as deliberações da plenária ordinária realizada em 29 de outubro do corrente ano;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando o preceito do art. 53 da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a determinação presente no artigo 15 e no inciso XXII do art. 11 da Lei Municipal 6.896/2018, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, o Conselho Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;

Considerando o que assevera o inciso XXII do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso e

Considerando as visitas realizadas em Instituições de Longa Permanência e consequentes pareceres favoráveis emitidos pela Comissão Permanente de Normas e Registro do Conselho Municipal do Idoso devidamente aprovados na plenária ordinária realizada em 29 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o registro para as atividades das seguintes instituições:



I) Residencial Geriátrico "Betel" – inscrita no CNPJ sob o nº 36.950.093/0001-62, localizada à Rua Santo Antônio, nº 120, Bairro São Judas, Itajaí/SC – CEP: 88.303-301.

II) Casa de repouso e centro dia "Minha Casa Sua Casa" – inscrita no CNPJ sob o nº 33.752.845/0001-92 localizada à Rodovia Antônio Haiel, nº 2255, Bairro Itaipava, Itajaí/SC – CEP 88.316-001

Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 08 de novembro de 2021.

DANIELLE CARDOSO MAURICIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Itajaí, 08 de novembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA. ME (CNPJ: 21.331.404/0001-38)

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Valor total para o período: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o valor unitário por taxa de emissão de passagem aérea de R\$ -3,00 (três reais negativos).

Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.

Fundamento legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 05/11/2021.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 219/2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, ODETE DE ARAÚJO CASTANHA, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 05 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de novembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 221/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores PETERSON CORRÊA, matrícula nº 89, GIULIANA von MECHLN, matrícula nº 83 e GUSTAVO CABRAL, matrícula nº 3833, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo o primeiro nomeado designado para desempenhar a função na qualidade de Presidente; a segunda para a função de Secretária; e o terceiro para a função de membro da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão supramencionada funcionará com o seu mínimo legal, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 093/2021 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 05 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 223/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor CRISTIANO GONÇALVES, matrícula nº 30, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial Administrativo", pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 22.10 a 05.12.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

PORTARIA Nº 224/2021

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor PETERSON CORRÊA, designado para exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", estará em gozo de férias no período de 16.11 a 05.12.2021, resolve:

DESIGNAR

REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Itajaí, 09 de novembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CPI - n. 01 / 2021

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2021, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021, PARA APURAR "FATOS OCORRIDOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ILÍCITOS PENAS COMETIDOS NAS COMPRAS DE MASCARAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenarinho "Ver. Elói Camilo da Costa", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: abaixo denominados em ordem alfabética: ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS – PSDB, BRUNO ALFREDO LAUREANO – MDB, CHRISTIANE STUART – PSC, HILDA CAROLINA DEOLA – PDT e por fim, OSMAR ANÍBAL TEIXEIRA JÚNIOR -SD. O Presidente Bruno Alfredo Laureano, abriu os trabalhos passando a palavra para a Secretária Vereadora Hilda Carolina Deola, a qual, iniciou a leitura da ata da 6ª reunião ordinária, sendo que a mesma foi colocada em deliberação pelo Presidente e aprovada por todos os Vereadores. Na sequência, passamos a leitura dos documentos de respostas aos requerimentos desta CPI. Iniciamos as oitivas da tarde, primeiramente o Sr. Lio César Pereira Junior, acompanhado de advogado o Dr. Fábio Colzani, com OAB/SC nº 27.780 e na sequência o Sr. Emerson Duarte. **LINK YOUTUBE DA REUNIÃO:** <https://www.youtube.com/watch?v=SHYnkoKtK4>. Em tempo, o presidente determinou que se colocasse em ata, requerimento expresso feito pelo advogado do Sr. Lio Pereira Junior informando que o seu cliente, com base na Instrução normativa nº 20/2021, artigo 6, parágrafo 1º, desta Casa, não autoriza o uso da sua imagem em qualquer outra atividade que não essas exercidas pela TV Câmara principalmente aquelas que envolvam, mixagem, corte, remixagem e edição. Ademais, o Presidente reiterou que é responsabilidade de cada Vereador as informações prestadas depois em suas redes sociais para se evitar as fake news.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP: 88307-303 – Itajaí – SC
Fone: (47) 3344-7100 – E-mail: cpi@legis.itajai.sc.br



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CPI - n. 01 / 2021

Com relação aos requerimentos verbais, foi elaborado pela Vereadora Anna Carolina C. Martins de nº 32/2021 para as Empresas Conect, RY Top e Uniport entregue em mãos ao Sr. Lio César Pereira Júnior ao final do seu depoimento nesta reunião. O segundo requerimento da tarde, foi o de nº 33/2021, endereçado ao executivo municipal realizado também pela Vereadora Anna Carolina C. Martins. Todos anexos aos autos. Tivemos três requerimentos de oitivas de testemunhas, que sejam: Cláudia Santana, Liliane Sestrem e por fim, Simone Santos todos para a data 08 de novembro. A Vereadora Anna Carolina C. Martins solicitou que a equipe de apoio da CPI, a certifique, se houve algum retorno por parte do prefeito municipal, a respeito da solicitação desta CPI de que avaliasse, sobre as irregularidades que está acontecendo no setor da saúde com envolvimento da secretaria de governo e fizesse a contagem de dias da data da solicitação que foi recebida por ele até a data do próximo encontro, caso não tenha acontecido a resposta por parte do Prefeito. Isto posto, o Vereador Presidente Bruno Alfredo Laureano, encerrou os trabalhos desta e convocou todos os presentes para a 6ª Reunião ordinária a realizar-se na segunda-feira dia 08 de novembro de 2021. Os trabalhos encerraram-se às 19:15 minutos.

Vereador BRUNO A. LAUREANO
Presidente

Vereadora HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP: 88307-303 – Itajaí – SC
Fone: (47) 3344-7100 – E-mail: cpi@legis.itajai.sc.br

2



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 220/2021

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, **resolve:**

EXONERAR a servidora abaixo da respectiva Comissão Permanente, a contar de 05 de novembro de 2021.

NOME / MATRÍCULA	COMISSÃO PERMANENTE
Odete de Araújo Castanha / Mat. 3837	Comissão Permanente de Licitação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP: 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 222/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:



Nome	Cargo/Matrícula	Férias/Abono/Saldo
Luiz Roberto de Leão Lopes	Período Aquisitivo (P.A.) Assessor de Som e Gravação Mat. 63 P.A. 03.01.2020 a 02.01.2021	29.11 a 18.12.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Rossacada
CEP 88307-503 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 218/2021

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA,

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 de abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve**:

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Maria de Fátima Formoso da Silva	43	Assessor Técnico	C7	01.10.2021
Tiago de Oliveira Cesa	125	Assessor Legislativo	C6	01.10.2021

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 05 de novembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Rossacada
CEP 88307-503 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ – COMEL – E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2020/2022 (CONCLUSÃO DO BIÊNIO)

O Superintendente da Superintendência Administrativa das Fundações de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros titulares do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e na falta daqueles o seu suplente, para a Assembleia Extraordinária de Eleição, a realizar-se no dia 12 de Novembro de 2021, em formato online, pela plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/dhu-twkr-bzt>), com início às 14h00 em primeira convocação e às 14h15 em segunda convocação, com a

seguinte pauta:

I – Eleição e posse da Diretoria do COMEL para o período de 12 de Novembro de 2021 a 01 de Março de 2022;

a) A eleição dos membros da diretoria se dará por meio de inscrição de Chapa, a qual será eleita pela Plenária, em maioria absoluta, com mandato complementar do biênio 2020/2022, de 12 de novembro de 2021 a 01 de março 2022, admitindo-se recondução consecutiva por apenas uma vez, conforme art. 6º do decreto nº 8.447, de 12 de dezembro de 2007.

b) A inscrição das Chapas se dará até as 18h do dia 11 de novembro de 2021, mediante registro escrito protocolado junto à recepção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, assinado por um dos membros da chapa, necessariamente candidato, contendo o nome da chapa, os nomes de seus integrantes, os cargos aos quais cada um concorrerá e o nome da entidade que representa no COMEL.

c) As chapas deverão apresentar um Presidente, um Vice-Presidente, e um Secretário, conforme art. 6º do decreto nº 8.447, de 12 de dezembro de 2007.

d) São elegíveis para assumir os cargos da diretoria qualquer um dos membros titulares devidamente nomeados pelo decreto.

e) Caso não haja inscrição de chapas dentro do prazo estabelecido os membros da diretoria poderão ser eleitos por aclamação da Plenária no dia da Assembleia.

Art. 1º - O superintendente das Fundações, ou pessoa por ele indicado, fará a abertura da Assembleia, fazendo a leitura dos documentos de inscrição das chapas inscritas junto a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, para dar início ao processo de votação da nova composição de Mesa Diretora.

Parágrafo Primeiro – As chapas inscritas terão um tempo de cinco minutos para se dirigir à plenária. Em caso de chapa única, os três integrantes poderão utilizar do tempo para apresentação individual.

Parágrafo Segundo – O Superintendente das Fundações terá a função de organizar a votação, bem como realizar a contagem dos votos.

Art. 2º - São considerados conselheiros do COMEL com direito a voto, os titulares nomeados no decreto 11.848 de 02 de março de 2020 e alterações, no caso da ausência do titular, o seu suplente.

Art. 3º - Após o processo de votação, o Superintendente das Fundações deverá contabilizar os votos e emitir a apuração e declarar o resultado final, apresentando a chapa vencedora.

Art. 4º - O Presidente recém eleito assumirá os trabalhos, solicitando ao seu secretário que faça a leitura oficial da ata e solicitando que os presentes a aprovem.

Itajaí, 05 de Novembro de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 3323/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação do 7º suplente de Nível Superior, LIGIA SUSANA FISCHER, constante na Portaria nº 3289, de 29 de outubro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2467, de 29 de outubro de 2021.

Itajaí, 05 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 3340/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GILVANA HELENA CORDEIRO, matrícula nº 2362901, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 10 de novembro de 2021.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3341/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. n.º 1691/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de LENICE BERNARDI, matrícula n.º 1886101, admitida para exercer emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 09 de novembro de 2021.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3342/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1963/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A CONTAR DE:
2371102	Priscila Pereira da Silva	20h	03/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3343/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1959/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2012602	Adriana de Almeida Barcellos	Agente de Apoio em Educação Especial	09/11/2021
2063701	Letícia Mackedanz Machado	Agente em Atividades de Educação	09/11/2021
2033401	Thatiane dos Santos Dagnese	Agente em Atividades de Educação	09/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3344/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1965/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1660904	Izolete Nascimento Pinto	Agente de Apoio em Educação Especial	A4 – 20H	A5 – 20H	09/11/2021
1507511	Jacqueline Pagani Baptista	Agente em Atividades de Educação	A2 – 30H	A3 – 30H	27/11/2021
688817	Jeanne Ferreira da Rosa	Professor – Língua Portuguesa	A5 – 20H	A6 – 20H	29/11/2021
1708905	Lilian Delazir Bento Schweitzer	Agente em Atividades de Educação	A4 – 30H	A5 – 30H	09/11/2021
1089309	Maicon Cesar Crispim	Professor – Educação Física	A4 – 30H	A5 – 30H	09/11/2021
2170701	Rosimeri Aparecida da Rocha Poleza	Agente em Atividades de Educação	A2 – 30H	A3 – 30H	30/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3345/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1964/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1339315	Luciana Cazarin de Novais	Psicopedagogo	II	III	09/11/2021
660312	Maria Verônica Bittencourt	Professor – Educação Infantil	III	IV	19/11/2021
842501	Silvana Cristina Moura	Professor – Educação Infantil	III	IV	09/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3346/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1953/2021, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Antonio João Maestri	676106	Professor	180
Anízia da Silva Cordeiro	740802	Agente em Atividades de Educação	180
Jucineide Victorino	827001	Professor	180
Marco Antonio Hansen	1961001	Professor	180
Mari Jacqueline Pera Faial	961204	Agente em Atividades de Educação	180
Tatiana Ramos Maes Vargas	1976401	Agente em Atividades de Educação	180
Tatiana Willrich Bina	1785103	Agente em Atividades de Educação	180

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3347/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1969/2021, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Aline Garcia Lazzaris	655515	Professor	180
Marcia Helena Pires da Silva Martins	873201	Professor	180
Rita Mafra Moreira	555901	Professor	180

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3348/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor MAURICIO MACEDO MUSSI, matrícula nº 1925701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3349/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1698/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora MARLYN LLOYD AIROSO DA COSTA, matrícula nº 445104, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de outubro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de abril de 2022.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3350/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 537/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Keli Cristina Slaviero Rosa	1804502	Agente de Apoio em Educação Especial	03	18/10 a 20/10/2021
Oswaldo Godoy Leite Neto	2317901	Técnico em Enfermagem	90	29/10 a 26/01/2022

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3351/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 531/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Elaine da Silva Boemer	1494801	Professor	04	07/10 a 09/10 e 21/10/2021
Bruna Jessica Piske Schroeder	2351601	Técnico em Radiologia	12	23/10 a 03/11/2021
Marcia Amaral Bernini	2273901	Guarda Municipal – 3ª Classe	05	03/11 a 07/11/2021
Graziella Martins Teixeira	2086901	Enfermeiro	01	23/10/2021
Deoclecio Marioto	1322403	Médico	06	13/10 a 15/10 e 20/10 a 22/10/2021
Bianca Priscila D'Ávila Dagnoni Moser	631101	Professor	06	05/10 e 25/10 a 29/10/2021
Marcio Sidglei de Souza Pereira	1632003	Agente de Defesa Civil	60	25/10 a 23/12/2021
Mauro Roberto Schreiber	1711409	Professor	07	26/10 a 01/11/2021
Silvana da Silva	1950403	Agente de Apoio em Educação Especial	03	11/10 a 12/10 e 22/10/2021
Mylene Mariani Kleis	3297001	Professor	10	19/10 a 28/10/2021
Thayse Nayara Westfal Tobias	1660505	Agente em Atividades de Educação	05	25/10 a 29/10/2021
Claudinete de Fatima Oliveira	2201101	Professor	07	19/10 a 25/10/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3352/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 532/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andreia Bernardes	1136512	Professor	04	03/11 a 06/11/2021
Greisy Tathiany da Silva de Souza	1998402	Agente em Atividades de Educação	05	26/10 a 30/10/2021
Jucemara Lemos de Souza Junckes	1155705	Agente em Atividades de Educação	08	22/10 a 29/10/2021
Giovana dos Santos	1903003	Agente em Atividades de Educação	08	22/10 a 29/10/2021
Renata Cristiane do Amaral	2220801	Enfermeiro	07	21/10 a 27/10/2021
Fabiola Muniz dos Santos	1141202	Professor	60	28/09 a 26/11/2021
Giseli Cardoso Muller	860702	Administrador Escolar	15	21/10 a 04/11/2021
Odicleia Linhares	1850901	Agente em Atividades de Educação	73	21/10 a 01/01/2022
Elenir Teresinha Pereira	858601	Agente de Serviços Gerais	05	21/10 a 25/10/2021
Ana Cristina Galz Moreira	1773003	Agente em Atividades de Educação	03	18/10 a 20/10/2021
Aline Cristine da Silva Pinto	2097406	Agente em Atividades de Educação	06	20/10 a 25/10/2021
Karla Regina de Souza	2080101	Agente de Apoio em Educação Especial	06	22/10 a 27/10/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3353/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 533/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Ricardo Seubert	1868202	Professor	30	19/10 a 17/11/2021
Antonia Sandra Vieira	1857502	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	07	27/10 a 02/11/2021
Juliano da Veiga	1126501	Agente da Autoridade de Trânsito	16	24/10 a 08/11/2021
Marcia Santos Polinski	160701	Professor	60	05/11 a 03/01/2022
Maria de Fatima Carvalho de Souza	803501	Professor	30	03/11 a 02/12/2021
Neris Clara Madeira Alves	142301	Educador Social	18	15/10 a 01/11/2021
Rafael Marcio Kretzer	2295001	Professor	60	01/11 a 30/12/2021
Rafael Alguisto Rafaelli	2283901	Farmacêutico	30	25/10 a 23/11/2021
Silvana Bordini Godoi	1657601	Agente em Atividades de Educação	30	27/10 a 25/11/2021
Teresa Aparecida Bento	2279401	Agente de Apoio em Educação Especial	60	04/11 a 02/01/2022
Richard Eustaquio Abreu de Assis	1461010	Professor	14	22/10 a 04/11/2021
Rosilene Fatima Teixeira	1082103	Professor	30	05/11 a 04/12/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3354/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 534/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Correa Aguiar	1424609	Professor	14	25/10 a 07/11/2021
Amanda Pereira Duarte Klaar	2085301	Agente de Combate às Endemias	04	01/10 e 27/10 a 29/10/2021
Cleuzely Aparecida Correa do Prado	2267504	Agente em Atividades de Educação	07	07/10 e 27/10 a 01/11/2021
Cleuzely Aparecida Correa do Prado	2267503	Professor	07	07/10 e 27/10 a 01/11/2021
Cristiane de Souza Sedrez	1624003	Agente em Atividades de Educação	17	05/10, 13/10 e 09/11/2021
Daniela Gonçalves	1481106	Professor	15	22/10 a 05/11/2021
Josiane de Farias Souza	1470706	Professor	15	04/11 a 18/11/2021
Joyce Salviano Moreira	2298001	Agente de Combate às Endemias	03	28/10 a 30/10/2021
Maria Paulina Pereira da Silva	551405	Enfermeiro	07	19/10 a 25/10/2021
Nerilda da Conceição Rocha	1532206	Professor	10	25/10 a 03/11/2021
Paulo Sergio Meyer	412101	Técnico em Atividades Administrativas	45	21/10 a 04/12/2021
Romero Avelino Marcos	1267908	Professor	45	08/11 a 22/12/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3355/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 535/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana da Silva	178701	Professor	30	28/10 a 26/11/2021
Dalva Franzen Godoi	142101	Educador Social	20	26/10 a 14/11/2021
Eliton Clayton Rufino Seara	1738504	Professor	04	17/10 a 20/10/2021
Giovana Maraschim	1981401	Agente Comunitário de Saúde	04	20/10 a 22/10 e 28/10/2021
Lidia Santos de Miranda Inacio	1250307	Agente em Atividades de Educação	05	14/10 a 18/10/2021
Liziane Aparecida Fonseca	1730101	Professor	01	18/10/2021
Lucia Floriano Gastaldi	750803	Técnico em Enfermagem	04	20/10 a 22/10 e 25/10/2021
Nelcira Aparecida Costa	445902	Agente de Serviços Gerais	09	18/10 a 26/10/2021
Patricia Garcia	1543609	Professor	20	28/10 a 16/11/2021
Pollyanna Costa dos Santos	1113002	Professor	02	17/10 a 18/10/2021
Rita de Cassia Tomasi Nascimento	1686107	Professor	15	01/11 a 15/11/2021
Wilson Nei Rita	1520702	Agente da Autoridade de Trânsito	03	26/10 a 28/10/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3356/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 536/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Maria de Souza Rebelo	4043001	Professor	05	17/10 a 21/10/2021
Ana Paula Haag da Silva	2317201	Professor	07	13/10 a 14/10, 18/10 a 19/10 e 25/10 a 27/10/2021
Camila Roberta Leutz	1840202	Agente de Apoio em Educação Especial	15	26/10 a 09/11/2021
Daniela Regina de Borba	682804	Professor	60	26/10 a 24/12/2021
Elenir dos Santos de Brito	1870101	Agente de Apoio em Educação Especial	05	27/09 a 01/10/2021
Gabriela Fernandes Linhares	1675614	Professor	15	01/11 a 15/11/2021
Giovana Lourdes Silva Marques	1479704	Agente em Atividades de Educação	05	18/10 a 22/10/2021
Izabella Amorim da Silva	715205	Agente em Atividades de Educação	29	25/10 a 22/11/2021
Jeane Maria Bach	2219502	Agente de Apoio em Educação Especial	05	18/10 a 22/10/2021
Leticia Mackedanz Machado	2063701	Agente em Atividades de Educação	10	03/11 a 12/11/2021
Lucineia Martins Mendonça	141601	Educador Social	08	04/11 a 11/11/2021
Maria Goretti da Silva Pahl	312302	Professor	30	26/10 a 24/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3357/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
1104701	Marisete de Oliveira Cavalheiro	Enfermeiro	15/10/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3358/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1707/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora **DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM**, matrícula nº 2120801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de novembro de 2021 a 02 de março de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de março de 2022 a 04 de maio de 2022.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3359/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1705/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora **JULIANA NASCIMENTO DUARTE**, matrícula nº 2232401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 29 de outubro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 26 de fevereiro de 2022 a 26 de abril de 2022.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3360/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1975/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andreia Rosero Moreira	20h	Professor	Inglês	Permanente	12/11 a 11/12/2021
Giovana Castelan	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/11 a 23/12/2021
Patrícia da Silva Rodrigues	30h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	12/11 a 23/12/2021
Rita de Cassia Simões Gomes	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/11 a 23/12/2021
Suzana Margaret Carvalho Pereira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/11 a 23/12/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3361/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1986/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1264006	Angelita Ribeiro da Rosa Batista	Supervisor Escolar	A3 – 40H	A4 – 40H	10/11/2021
695318	Rosana Anacleto	Supervisor Escolar	A4 – 40H	A5 – 40H	20/11/2021
2012701	Vivian dos Santos da Silva	Agente em Atividades de Educação	A4 – 30H	A5 – 30H	13/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3362/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1984/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2012301	Melissa Roux	Agente em Atividades de Educação	10/11/2021

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3363/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 4941/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao requerimento do servidor ANDERSON ALEX FREITAS SOARES, matrícula nº 1889601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 03 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2021.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 08 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3364/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora THAMY REGINA REISER, matrícula nº 1210104, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de novembro de 2021 a 02 de março de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de março de 2022 a 01 de maio de 2022.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

AVISO DE ERRATA EM CONTRATO

PROCESSO Nº 251/17/ADM
CONTRATO Nº 007/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ torna público, para fins jurídicos e contratuais, considerando o objeto de prestação de serviços contínuos da administração pública autárquica, em contratação de serviços de outsourcing, a retificação do erro material quanto a capitulação da cláusula oitava, tratando-se de prorrogação pelo art. 57 inciso II, da Lei 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Itajaí, 5 de novembro de 2021

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do IPI



ATOS DA PROCURADORIA

PORTARIA Nº 006, de 30 de setembro de 2021.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnilo Rebelo Pereira e Romoaldo Reck Filho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) V.M.S, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, matrícula 1877201, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, III, alínea “b” (indisciplina ou insubordinação) da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cuja penalidade é a suspensão de 30 a 90 dias. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SIPE nº 97662/2021-e.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2021.

GASPAR LAUS

Procurador Geral do Município

LEI Nº 7.328, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A AMFRI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação com a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, visando a realização da Parada Sul Americana da Regata The Ocean Race, a realizar-se nos anos de 2022 e 2023, com a parada prevista em Itajaí nos meses de março e abril de 2023, nos termos do anexo da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO

De um lado MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Volnei Morastoni, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX; e, de outro lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, cuja sede social está situada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – CEP: 88309-421- ITAJAÍ – SC (Brasil), representada pelo seu presidente, Senhor Emerson Luciano Stein, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX doravante denominada AMFRI,

tendo todos os poderes para atuar no presente convênio, nos termos dos estatutos, tem entre si ajustado, o que segue, as partes firmam entre si as seguintes cláusulas de COOPERAÇÃO:

Considerando que a próxima edição do evento internacional “The Ocean Race” ocorrerá nos anos de 2022/2023 e que Itajaí representará o Brasil neste evento (antiga Volvo Ocean Race) mais uma vez e para tal, após longo processo de concorrência internacional, firmou com a entidade organizadora - The Ocean Race 1973 S.L. - um contrato em 17 de Outubro de 2019, no qual em conjunto com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI se comprometeu com a realização da Itajaí Stopover;

Considerando que no referido contrato, foi apontado como “Delivery Partner” ou Parceiro de Entrega em tradução livre, a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

Considerando o histórico de realização deste importante evento em suas edições anteriores (2012, 2015 e 2018), em que o município teve sempre a AMFRI como parceira executora;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto garantir, pessoal para apoio técnico operacional, a cessão de uso das áreas de realização do evento e a execução de serviços específicos para viabilização da realização do evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Ceder de forma não onerosa à AMFRI, para realização do evento, o Centreventos Itajaí, pelo prazo de 61 dias, no período do evento de 01 de março a 30 de abril de 2023;
2. Realizar os investimentos necessários relativos a Hosting Rights Fee (Taxa de Direitos de Cidade Sede, em tradução livre);
3. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento das demandas de Conservação e Limpeza, Segurança e Vigilância;
4. Realizar os investimentos necessários, para atender as demandas referentes a apresentações artísticas alusivas à programação Artística Cultural do evento, priorizando artistas da cidade e região, compreendendo a contratação de artistas e todas despesas inerentes destes contratos, bem como o pagamento de direitos autorais alusivos a estas apresentações, estrutura de palco, iluminação e sonorização necessária às mesmas;
5. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento da infraestrutura mínima necessária para a realização do evento, tais como, instalações hidro sanitárias, elétricas e de internet, nivelamento de solo, asfalto e a manutenção das mesmas;
6. Apoiar operacionalmente a realização do evento, através de suas Autarquias, Fundações e Secretarias competentes

II - DAS OBRIGAÇÕES DA AMFRI:

1. Executar a entrega do evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, de acordo com o contrato firmado, como “Delivery Partner” (Parceiro de Entrega em tradução livre) priorizando todas as demandas detalhadas no documento e nos manuais integrantes do mesmo, conforme segue:
 - a. Rights & Benefits (Direitos e Benefícios): Programa de Patrocínios, Programa de Hospitalidade;
 - b. Race Village (Vila da Regata): Sistemas de controle de acesso e contagem de público, Praça de alimentação, Balcão de informações aos visitantes, Projeto preventivo de combate a incêndio, Projeto de estrutura elétrica do evento, Seguro do evento, Comunicação visual e sinalização do evento;
 - c. Technical Facilities (Instalações Técnicas): Empilhadeiras, Plataformas elevadas, Guindastes e demais equipamentos de suporte técnico;
 - d. On Water Areas (Área molhada): Flutuantes para os barcos da competição atracarem, disponibilidade de área de atracação



ção adicional para os barcos de apoio como imprensa, equipes, etc;

e. Operational Infrastructure & Services (Estrutura operacional e de serviços):

Escritórios da organização do evento, Escritório para imprensa, Refeitório;

f. Events (Eventos):

Mestre de cerimônias, Locutor, Cerimonial de chegada dos barcos, Cerimonial das regatas da cidade, Cerimonial de largada, Evento de premiação da Etapa, Evento jovens velejadores;

g. Project Management (Gerenciamento do Projeto):

Projetista, Arquiteto, Engenheiro, Gestor de área molhada, Técnico de suporte para as áreas molhadas, Gestor do programa de voluntariado, Programa de voluntários, Central de voluntários, Técnico em elétrica, Técnico em áudio e vídeo, licenças;

h. Accommodation (Hospedagem):

Hospedagem da equipe de organização internacional, serviço de transfer;

i. Technology (Tecnologia):

Projeto de telecomunicações, Licença de uso das frequências de rádio, Locação de equipamentos de comunicação, Painéis de LED, Sistemas de sonorização, Iluminação cênica;

j. Media (Mídia):

Escritório para a imprensa, Plataformas elevadas para as câmeras e estação de Rádio, Locação de barcos para imprensa, Helicóptero para filmagens;

k. Event Promotion & Commercial Planning (Promoção e Plano Comercial): Gestão de mídias sociais, produção fotográfica e de vídeo, criação e desenvolvimento de identidade visual, estratégia de mídias online, plano de mídia tradicional, Programa de educação, Estatísticas de marketing pós evento;

l. Race Management (Gerenciamento da Corrida):

Recursos humanos especializados para compor a equipe local de gerenciamento das regatas, Locação de embarcações de apoio para os regatas;

m. Medical Services (Serviços Médicos):

Estruturas de Ambulatório e Centro Médico;

n. Sustainability (Sustentabilidade):

Atrações ligadas a sustentabilidade e educação ambiental, Programa de educação ambiental, Seminário de Sustentabilidade, Plano de sustentabilidade, Relatórios de impacto;

2. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” de maneira a promover o desenvolvimento turístico, econômico e social do município, zelando pela imagem dos signatários deste instrumento;

3. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” promovendo a inclusão social da população comprometendo-se a oferecer o acesso às atrações do evento de forma gratuita sem a cobrança de qualquer tipo de ingresso;

4. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” zelando pela sustentabilidade ambiental, promovendo ações educativas e mitigadoras dos impactos ambientais eventualmente causados pelo evento;

5. Providenciar as especificações técnicas e orçamento estimativo das demandas estabelecidas neste Termo, quando solicitado pelo Município para as providências legais necessárias;

6. Realizar as contratações e acompanhamento técnico referente a criação da identidade visual do evento local, seu planejamento de comunicação bem como as produções de audiovisual, impressos e mídia eletrônicas;

7. Providenciar todas as licenças, alvarás, pagamento de taxas e tributos incidentes diretamente sobre o evento, de forma a isentar o Município de responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas advindas das ações referentes à realização do evento;

8. Aplicar a logomarca do Município em todo o material promocional do evento, comunicados oficiais, releases, sítios na WEB, redes sociais e no local do evento durante a realização do mesmo;

9. Buscar os recursos financeiros necessários para a realização do evento junto à iniciativa privada e/ou órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual;

10. Prestar conta dos recursos financeiros recebidos seguindo os critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO;

11. Apresentar ao MUNICÍPIO, em até 60 dias a contar da data final do evento, relatório detalhado do evento em que constem os resultados obtidos;

12. Apresentar à comunidade em audiência pública, em até 60 dias a contar da data final do evento, a prestação de contas dos resultados financeiros do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO A TERCEIROS

A fim de garantir a qualidade e arrecadar fundos para a realização do evento, é facultada à AMFRI a terceirização das atividades comerciais e atrações apresentadas no “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, desde que garantidas as obrigações assumidas na Cláusula Segunda deste instrumento, sendo que as responsabilidades perante os signatários permaneceram sendo da AMFRI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, sempre que houver necessidade, desde que em comum acordo entre os signatários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será válido a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que comprovada sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Itajaí/SC para dirimir quaisquer controvérsias que porventura possam surgir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo impresso 04 (quatro) vias do presente.

Itajaí/SC, XX de XX de 2021.

VOLNEI MORASTONI

Prefeito de Itajaí

EMERSON LUCIANO STEIN

Presidente da AMFRI

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 12.383, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 3110016/2021 – 181396/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 361,13 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 10.972, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Tijucas, nº 605, bairro Centro, de propriedade de AURELIO GERMANO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.828.229-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com IEDA PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.558.059-20.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação de via que tem por objetivo a ligação da Avenida Marcos Konder com a Avenida Irineu Bornhausen.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de novembro de 2021.



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva PRO-SPORT, inscrita no CNPJ nº 07.479.108/0001-16.

Art. 2º À Associação Desportiva PRO-SPORT, que trata no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.384, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 19, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do Art. 19, inciso II da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3120037/2021 – 183437/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 435.507,93 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesa de folha e custeio:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/400
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/441
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/406
Valor: R\$ 65.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 4.122.2
Ação: 2.81 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/447
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.139 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/448
Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/317
Valor: R\$ 235.507,93

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.180 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Tecnologia
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/427
Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/413
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 435.507,93 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/2
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/442
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.1/407
Valor: R\$ 65.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 4.122.2
Ação: 2.81 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/261
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Unidade orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Funcional-programática: 4.122.7
Ação: 2.139 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/121
Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/318
Valor: R\$ 235.507,93

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.180 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Tecnologia
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/296
Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/259
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130449/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 469,92 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2016, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.
Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.
Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130450/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 423,04 (quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2017, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017)

e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.
Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.
Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130451/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 582,96 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2018, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.
Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.
Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130452/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 559,48 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2019, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.
Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.
Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130453/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 643,40 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2020, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.
Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.
Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130454/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via



postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 677,09 (seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2021, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.

Auditor Fiscal Municipal.

Matrícula 2345101.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO nº 130455/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), a título de Infração por deixar de atualizar a inscrição imobiliária, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 29 e 40. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.

Auditor Fiscal Municipal.

Matrícula 2345101.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à SANWER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.724.456/0001-58, endereçada na Rua Expedicionário Marquetti, Apto 202, nº 144, Fazenda, Itajaí/SC, que, em virtude do Protocolo nº 0660023/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 130429/2021 que INDEFERIU o pedido. Cópia integral da Decisão poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 09 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.

Auditor Fiscal Municipal.

Matrícula 2345101.

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Processo: 884112/2021

Notificado: CLYDE NILSON FERREIRA

CNPJ/CPF: 167.972.139-91

Matéria: Apuração de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente do Termo de Início de Ação Fiscal nº 130717/2021 para Apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no imóvel sob o Código Imobiliário nº 1.149, nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. O presente termo, de acordo com o disposto no artigo 196 do Código Tributário Nacional, identifica o contribuinte do início da ação fiscal, ficando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principal e acessórias, relativas à competência do fisco municipal. Com o início deste procedimento, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados à espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, Parágrafo Único). A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. O prazo da fiscalização fica fixado em 60 dias, a contar da ciência deste termo.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2345101



NOTIFICAÇÃO ITBI 4582/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte: ANELISE CRISTINA NEWBERY

CPF: 005.605.049-69

Rua Gralha Azul, 10 - CEP 88.338-550 - Aribá - Balneário Camboriú - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento do ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes imóveis: Terreno urbano com área 200,00 m², representado pelo lote nº. 03 do loteamento Santa Regina, localizado no Bairro Espinheiros, em Itajaí/SC, na Rua Arquitecto Luiz Augusto Trojan nº. 38 demais características descritas na Matrícula nº. 65.412 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 22/01/2018, registro R-2-65.412. Terreno urbano com área 200,00 m², representado pelo lote nº. 65 do loteamento Santa Regina, localizado no Bairro Espinheiros, em Itajaí/SC, na Rua Arquitecto Luiz Augusto Trojan nº. 31 demais características descritas na Matrícula nº. 65.413 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 22/01/2018, registro R-2-65.413.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 66.002,08	R\$ 222.584,78	R\$ 222.584,78	R\$ 4.451,70	R\$ 1.687,69	R\$ 2.764,01

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
22/01/2018	R\$ 315,18	R\$ 1.385,64	R\$ 923,76	R\$ 5.388,58

(Cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 10/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-426
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

1



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4582/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 20/2002, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procede-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que algum emissor ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expostos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Creritos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consulta ao banco de dados desta secretaria, ou imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características, além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada

1 - Anúncio do mercado imobiliário: Terreno à venda com 200 m² - Loteamento Santa Regina - Espinheiros - Itajaí - por R\$ 150.000,00 - em 10 de setembro de 2021. Site: www.imoveisweb.com.br - ID: 2957652039 - Imoveisweb - acesso em: 10/09/2021.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 65.412 e 65.413 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o valor de R\$ 222.584,78 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), apurado de acordo com o valor constante na amostra 1 no período de setembro de 2021 a janeiro de 2018 - data do fato gerador, utilizando como critério de atualização o índice FIPEZAP conforme anexo 1, sendo considerado o valor de R\$ 111.292,39 para cada lote.

Utilizou como critério de depreciação a taxa de valorização mensal das cidades de Itajaí e Florianópolis de avaliação dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FIPEZAP da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: <http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal>. O índice FIPEZAP de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O índice utilizado foi o da cidade de Florianópolis em janeiro de 2018, pois o índice da cidade de Itajaí só passou a ser calculado a partir de fevereiro de 2018.

O valor venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 65.412e 65.413 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, foi o valor de R\$ 222.584,78 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em 22 de janeiro de 2018.

Fica o contribuinte notificado, instaurado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entende corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que iluda a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DIVÍDUA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 10 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-426
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

2



imovelweb

Anunciar grátis



Contatar

Imovelweb Terrenos Comprar Santa Catarina Itajaí Espinheiros Terreno no Bairro Espinheiros

39 pessoas viram este imóvel nos últimos 30 dias

Terreno - 200m²

Rua Marcos Aurélio Seára, Espinheiros, Itajaí

200 m² Total 200 m² Útil

Publicado há 25 dias

Terreno no Bairro Espinheiros

Terreno no Bairro Espinheiros em Itajaí.

Terreno no Loteamento Santa Regina.
Medindo 10 x 20.

Ver mais

Localização

Rua Marcos Aurélio Seára, Espinheiros, Itajaí

Restaurantes Serviços Escolas

https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-no-bairro-espinheiros-2957652039.html

1/5

terreno a venda com u , espinheiros, itajaí - R\$ 150.000, 200 m² - ID: 2957652039 - Imovelweb

Google

Map data ©2021

Há algum erro neste anúncio? Selecione um motivo:

O imóvel está alugado ou vendido É uma tentativa de golpe Outro motivo

Simule agora o seu crédito

Qual o valor do empréstimo?
R\$ 150.000

Quanto você quer pagar?
R\$ 117.000

Prazo em anos
30 anos

Primeira parcela:
R\$ 982,09

Prazo em anos:
30 anos

https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-no-bairro-espinheiros-2957652039.html

2/5

ANEXO 1

FIPEZAP

CIDADE	DATA	INDICE		VALOR DO IMÓVEL
FLORIANÓPOLIS	jan/18	+0,40%	0,0040	1,0040 R\$ 111.292,39
ITAJAÍ	fev/18	+0,49%	0,0049	1,0049 R\$ 111.832,29
ITAJAÍ	mar/18	+0,73%	0,0073	1,0073 R\$ 112.654,21
ITAJAÍ	abr/18	+0,35%	0,0035	1,0035 R\$ 113.044,97
ITAJAÍ	mai/18	+0,03%	0,0003	1,0003 R\$ 113.063,19
ITAJAÍ	jun/18	-0,03%	-0,0003	0,9997 R\$ 113.052,38
ITAJAÍ	jul/18	+0,27%	0,0027	1,0027 R\$ 113.360,53
ITAJAÍ	ago/18	+0,39%	0,0039	1,0039 R\$ 113.719,68
ITAJAÍ	set/18	-0,07%	-0,0007	0,9993 R\$ 113.719,47
ITAJAÍ	out/18	+0,30%	0,0030	1,0030 R\$ 114.058,92
ITAJAÍ	nov/18	+0,62%	0,0062	1,0062 R\$ 114.761,69
ITAJAÍ	dez/18	+1,33%	0,0133	1,0133 R\$ 116.285,24
ITAJAÍ	jan/19	+0,53%	0,0053	1,0053 R\$ 116.905,06
ITAJAÍ	fev/19	+0,29%	0,0029	1,0029 R\$ 117.241,83
ITAJAÍ	mar/19	-0,25%	-0,0025	0,9975 R\$ 116.954,20
ITAJAÍ	abr/19	+0,20%	0,0020	1,0020 R\$ 117.187,41
ITAJAÍ	mai/19	+0,27%	0,0027	1,0027 R\$ 117.506,71
ITAJAÍ	jun/19	+0,66%	0,0066	1,0066 R\$ 118.283,36
ITAJAÍ	jul/19	+1,07%	0,0107	1,0107 R\$ 119.548,42
ITAJAÍ	ago/19	+0,91%	0,0091	1,0091 R\$ 120.641,13
ITAJAÍ	set/19	+0,28%	0,0028	1,0028 R\$ 120.977,80
ITAJAÍ	out/19	+0,32%	0,0032	1,0032 R\$ 121.366,46
ITAJAÍ	nov/19	-0,18%	-0,0018	0,9982 R\$ 121.151,74
ITAJAÍ	dez/19	-0,03%	-0,0003	0,9997 R\$ 121.118,31
ITAJAÍ	jan/20	-0,16%	-0,0016	0,9984 R\$ 120.923,40
ITAJAÍ	fev/20	+0,50%	0,0050	1,0050 R\$ 121.525,24
ITAJAÍ	mar/20	+0,41%	0,0041	1,0041 R\$ 122.018,07
ITAJAÍ	abr/20	+0,46%	0,0046	1,0046 R\$ 122.576,17
ITAJAÍ	mai/20	+0,52%	0,0052	1,0052 R\$ 123.217,36
ITAJAÍ	jun/20	+0,76%	0,0076	1,0076 R\$ 124.158,06
ITAJAÍ	jul/20	+0,61%	0,0061	1,0061 R\$ 124.915,98
ITAJAÍ	ago/20	+0,52%	0,0052	1,0052 R\$ 125.564,67

ITAJAÍ	set/20	+0,55%	0,0055	1,0055	R\$ 126.250,10
ITAJAÍ	out/20	+0,65%	0,0065	1,0065	R\$ 127.076,13
ITAJAÍ	nov/20	+0,73%	0,0073	1,0073	R\$ 128.003,78
ITAJAÍ	dez/20	+0,59%	0,0059	1,0059	R\$ 128.759,00
ITAJAÍ	jan/21	+1,08%	0,0108	1,0108	R\$ 130.149,60
ITAJAÍ	fev/21	+1,10%	0,0110	1,0110	R\$ 131.581,25
ITAJAÍ	mar/21	+1,56%	0,0156	1,0156	R\$ 133.633,92
ITAJAÍ	abr/21	+1,81%	0,0181	1,0181	R\$ 136.052,69
ITAJAÍ	mai/21	+2,38%	0,0238	1,0238	R\$ 139.290,74
ITAJAÍ	jun/21	+2,58%	0,0258	1,0258	R\$ 142.884,44
ITAJAÍ	jul/21	+2,22%	0,0222	1,0222	R\$ 146.056,48
ITAJAÍ	ago/21	+2,70%	0,0270	1,0270	R\$ 150.000,00

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 501 e 502 - 6º andar
Itajaí - SC - CEP 00.301-425 - Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4582/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: ANELISEVCRISTINA NEWBERY

Endereço: Rua Gralha Azul, 10 - Arruda - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88.338-550

CPF: 005.605.049-69

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-4582/2017-2021, recebida via Aviso de Recebimento Postal (A.R. BZ0148394838R) em 03/02/2021 e cujo prazo expirou em 18/02/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)



Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-4582/2017-2021 e do Aviso de Recebimento Postal A.R. 82014839483BR

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Itajaí, 13 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-4985/2017-2021

Intimado

Nome: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA

Endereço: RUA LUIZ LOPES GONZAGA, 1421 – APTO 302 – SÃO VICENTE – ITAJAÍ - SC – CEP 88309-421

CPF: 042.755.449-78

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, da Matrícula do Imóvel abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativos à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

20.919 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Itajaí SC, 22 de fevereiro de 2021.

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



NOTIFICAÇÃO ITBI 4547/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte: DIEGO JOÃO VIEIRA

CPF: 079.843.899-18

Rua Israel de Almeida, 718- Apto. 703- CEP 88.312-050 – São Vicente - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento nº. 703 do Edifício Residencial Cerro Azul, localizado no 7º pavimento e sua vaga de garagem de nº. 29, localizado na Rua Israel de Almeida, nº. 718, Bairro São Vicente, nesta cidade de Itajaí, sede do município e da comarca do mesmo nome; com área privativa de 53,67 m², área privativa acessória de 11,52 m², área de uso comum de 29,46 m², área total construída de 94,65 m², fração ideal do terreno de 2,77% do terreno com área de 1.200,00 m², onde se está construído o referido edifício, demais características descritas na Matrícula: 64.292 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, R-2-64.292. Data do fato gerador: 16 de novembro de 2017.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Base de Cálculo ITBI alíquota 1% SFH	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 143.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 99.999,26	R\$ 60.000,74	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 300,00

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
16/11/2017	R\$ 43,23	R\$ 161,32	R\$ 102,97	R\$ 607,52

(Seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R\$ 163,01, UFM 2021 R\$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa de mora** – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 09/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro • 88301-425
Fone: 47 3246-0837 - www.itajai.sc.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4547/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou semelhantes anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de 1 a IX do CTN.

Crêditos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis com iguais ou semelhantes características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 64.292 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC., o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme quadro B.6 – valor da garantia e do imóvel para fins de venda em público leilão, constante no contrato nº. 8.7877.0199558-4 firmado em 01/11/2017.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 64.292 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em 16 de novembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações. Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 09 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro • 88301-425
Fone: 47 3246-0837 - www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-4396-2017/2021

Intimado

Nome: MARILDA EDUARDO NAVARRO

Endereço: Rua Carlos Alberto Niehues, 34 - Balneário Santa Clara - Itajaí - SC - 88.306-835

CPF: 903.752.119-34

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

55.412 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garçon, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar - CEP 88.301-425 - Itajaí - SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 20 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207. Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relesionada ou (sua tributária) estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-5146/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: LUIS FERNANDO FORGHIERI

Endereço: RUA JOÃO LADISLAU TABALIPA, 385 - APTO 1002 B - SÃO JOÃO - ITAJAÍ - SC
CEP 88305-030

CPF: 006.065.839-80

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-5146/2017-2021 recebida via Aviso de Recebimento Postal (A/R BZ1033309758R) em 10/03/2021, cujo prazo expirou em 25/03/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor de Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00
(Três mil, setecentos e trinta reais)		

Anexos deste Auto de Infração

Cópias de INTIMAÇÃO ITBI-5146/2017-2021 e do Aviso de Recebimento Postal A/R BZ1033309758R

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as previstas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM nº 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM)

Itajaí, 20 de abril de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 5146/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: LUIS FERNANDO FORGHIERI

CPF: 006.065.839-80

Rua João Ladislau Tabalipa, 385 - Apto. 1002 B - CEP 88.305-030 - São João - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "Inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento nº. 1002, do Edifício Residencial Lotisa Garden Plaza I, localizado no 1º pavimento do Bloco B, localizado na Rua João Ladislau Tabalipa, nº. 385, Bairro São João, nesta cidade de Itajaí, sede do município e da comarca do mesmo nome, com área privativa de 80.3600 m², área de uso comum de 38.7624 m², área total construída de 119.1224 m², fração ideal do terreno de 0,9188% do terreno com área de 2.887,61 m², onde se está construído o referido edifício, demais características descritas na Matrícula: 64.233 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí.

R-4 64.233. Data do fato gerador: 30 de novembro de 2017. Vaga de Garagem nº. 103, do Edifício Residencial Lotisa Garden Plaza I, localizado no 2º pavimento, localizado na Rua João Ladislau Tabalipa, nº. 385, Bairro São João, nesta cidade de Itajaí, sede do município e da comarca do mesmo nome; com área privativa de 11.5200 m², área de uso comum de 2.9009 m², área total construída de 14.4209 m², fração ideal do terreno da Matrícula: 64.233 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí.

R-4 64.233. Data do fato gerador: 30 de novembro de 2017. Vaga de Garagem nº. 103, do Edifício Residencial Lotisa Garden Plaza I, localizado no 2º pavimento, localizado na Rua João Ladislau Tabalipa, nº. 385, Bairro São João, nesta cidade de Itajaí, sede do município e da comarca do mesmo nome; com área privativa de 11.5200 m², área de uso comum de 2.9009 m², área total construída de 14.4209 m², fração ideal do terreno da Matrícula: 64.233 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí.

R-4 64.239. Data do fato gerador: 30 de novembro de 2017. Vaga de Garagem nº. 103, do Edifício Residencial Lotisa Garden Plaza I, localizado no 2º pavimento, localizado na Rua João Ladislau Tabalipa, nº. 385, Bairro São João, nesta cidade de Itajaí, sede do município e da comarca do mesmo nome; com área privativa de 11.5200 m², área de uso comum de 2.9009 m², área total construída de 14.4209 m², fração ideal do terreno da Matrícula: 64.239 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Base de Cálculo ITBI alíquota 1% SFH	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 298.372,53	R\$ 417.000,00	R\$ 118.627,47	R\$ 298.372,53	R\$ 5.356,27	R\$ 4.816,27	R\$ 540,00

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
30/11/2017	R\$ 77,82	R\$ 290,38	R\$ 185,35	R\$ 1.093,55

(Um mil, noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - ITFM 2017 R\$ 103,01, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 09/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-428
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5146/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notadamente inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Intimado o contribuinte a apresentar documentos relativos à transmissão do imóvel via postal conforme INTIMAÇÃO ITBI-5146/2017-2020 de 10/03/2021, não sendo atendida a intimação fiscal até esta data.

Crterios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis com iguais ou semelhantes características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 64.126, 64.233, e 64.239 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o valor de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), apurado conforme constante com Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel, constante no item B8 da folha 2 do Contrato de compra e venda de unidade isolada vinculada a empreendimento e mituo com obrigações e alienação fiduciária com efeitos de escritura pública nº. 15555912543 firmado pelos transmitente, adquirente e a Caixa Econômica Federal em 20/11/2017.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 64.126, 64.233, e 64.239 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), em 30 de novembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 09 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-428
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



NOTIFICAÇÃO ITBI 5602/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte Responsável: MARLENE BECKER
CPF: 388.392.459-87
Av: Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 443 – São Pedro – CEP 88.372-548 – Navegantes - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento do imposto do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento número 403 do Bloco "C" do Condomínio Residencial Viverdes do Vale, com área total de 63,53 m², localizado no Bairro Cordeiros, em Itajaí/SC, na Rua Laudelino Dionísio nº. 357 demais características descritas na Matrícula 51.285 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 05/02/2018, registro R-4-51.285.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 70.000,00	R\$ 176.029,69	R\$ 176.029,69	R\$ 3.520,59	R\$ 1.400,00	R\$ 2.120,59

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
05/02/2018	R\$ 241,81	R\$ 1.039,46	R\$ 708,72	R\$ 4.110,58

(Quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002. **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, Art. 131.** São pessoalmente responsáveis: II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meior, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

Emissão: 16/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itaiai.sc.gov.br

1



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5602/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, instruído de acordo com o Código Tributário Nacional, Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se à análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou semelhantes anteriormente transmitidos, verificou-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notadamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omitidos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou se o contribuinte expedido pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas no banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características, além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Informação relativa à matrícula de nº. 51.259 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí – Arrematação nº. 101 – Bloco C – Condomínio Residencial Viverdes do Vale - com área de 62,55 m², na Rua Laudelino Dionísio nº. 357 - Bairro Cordeiros - Valor de avaliação de R\$ 175.000,00, base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 175.000,00 - Valor de avaliação da garantia e do imóvel, conforme contrato nº. 8.444.1666085-2 firmado com o agente financeiro Caixa Econômica Federal - data 27 de novembro de 2017.

2 – Valor da base de cálculo do IPTU - planta genérica de valores - para o ano de 2018 - consultada ao histórico de IPTU para o imóvel de cadastro nº. 801536 - matrícula nº. 51.285 do 2º Ofício de Registro de Imóveis - Valor do imóvel de R\$ 176.029,69.

Demonstrativo de anulação da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado em fevereiro de 2018 para o imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 51.285 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o valor de R\$ 176.029,69 - amostra 2 - conforme artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 213.

O Valor Venal atribuído para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 51.285 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 176.029,69 (Cento e setenta e seis mil vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), em 05 de fevereiro de 2018.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilustre a precificação da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em LÍDUA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 16 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itaiai.sc.gov.br

2



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 8º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0537

INTIMAÇÃO ITBI-3608-2017/2021

Intimado

Nome: RODRIGO MICHELOTTO MACHRY

Endereço: RUA SUIÇA, 685 – BAIRRO DAS NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – CEP 88338-145

CPF: 041.389.949-71

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia dos contratos de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativas às transmissões dos Imóveis.

Matrícula nº.

48.394 e 48.366 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 29 de março de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispunham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

ATOS DA SEC. SAÚDE



O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2021, a prestação do serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE ESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da empresa SETE FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.669.178/0001-62, totalizando R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) pelo período contratado.

Itajaí, 22 de outubro de 2021.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde



Edital de convocação para eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/ SC

O Serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/ SC, em conformidade com a Resolução COFEN Nº 593/2018 e DECISÃO COREN-SC Nº 14/2020 de 15 de julho de 2020, por meio da Comissão Eleitoral, CONVOCA todos os profissionais de enfermagem - (Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem) para eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)

A CEE da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/ SC será composta por 7 (sete) membros efetivos, sendo 3 (três) enfermeiros e 4 (quatro) técnico/ auxiliar de enfermagem. A suplência será composta por 4 (quatro) membros, sendo (2) enfermeiros e (2) técnico/ auxiliar de enfermagem.

A eleição se dará nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2021 das 8h às 21h, por voto eletrônico, via online, através da INTRANET do Servidor, no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/>.

Cada nível profissional vota em UM dos candidatos do seu respectivo nível. Ou seja, enfermeiro vota em enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem votam em técnico ou auxiliar de enfermagem.

São os candidatos inscritos a concorrer ao pleito:

Enfermeiros:

	Nome Completo	Coren/ SC	Local de Trabalho
1	CAROLINA MOREIRA AMORIM	116579	UBS Votorantim
2	JACI SIMAO BOING	112066	UPA CIS
3	LEIDE DAYANA CAETANO	273738	DVE
4	MARINA URIARTE FRANCISCO SCHIAUFFERT	26722	UPA Cordeiros
5	ODISSÉIA FÁTIMA PERÃO	68838	UAME

EXTRATO: CONTRATO 287/2021

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

EMPRESA: SETE FEIRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: CNPJ 22.669.178/0001-62

QUADRO SOCIETÁRIO: JEAN RAFAEL GERN

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 171733/2021-c

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ADEQUAÇÃO DO LAY-OUT NO CENTRO DE EVENTOS LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, PARA VACINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021

DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS: 27/10/2021

VALOR: R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ATOS DO SEMASA

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

Contratada: N.B. FALCE & CIA LTDA. CNPJ: 82.643.131/0001-51. Sócios: HUMBERTO ZIMMERMANN FALCE – CPF: 031.250.249-43; JULIO HENRIQUE ZIMMERMANN FALCE – CPF: 246.527.339-68; ROSÂNGELA ZIMMERMANN FALCE – CPF: 181.724.319-53. Objeto: Manutenção corretiva de três conjuntos motobombas KRT 80200/34XG que compõe a Estação Elevatória de Esgoto – EE 19 do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA de Itajaí, com prazo de fornecimento/prestação dos serviços de 60 (sessenta) dias, ou seja, até 07/01/2022, a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, ou seja, até 07/04/2022. O valor total deste contrato é de R\$ 16.235,20 (dezois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/11/2021.

Itajaí/SC, 08 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256

Aditivo 004 ao Contrato Nº 010/2020 – CC 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O contrato terá o seu prazo prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) dias, sendo a execução de 11/11/2021 a 05/12/2021, e a vigência de 11/11/2021 a 05/03/2022. Data da assinatura: 10/11/2021.

Itajaí/SC, 10 de Novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto

Diretor Geral - SEMASA

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 6472/2020



Auxiliares e Técnicos de Enfermagem:

	Nome Completo	Coren/ SC	Local de Trabalho
1	DORILEI FIAMONCINI	506965	UPA CIS
2	FERNANDA KORMANN	557381	UPA CIS
3	FLAVIO FRANCA DE PAULA	204424	UPA CIS
4	LILIAN DOERNER UESSLER	356561	UPA CIS
5	LUCIFIA JUNKES	540088	UPA CIS
6	MARCOS ANTONIO CORDEIRO	272230	Transporte
7	MARION DA SILVA	271888	UPA CIS
8	PAULA MAGALI DE AZEREDO DE OLIVEIRA	617425	UBS Murta
9	REGIANE DAS GRAÇAS ALVES	397776	Auditoria
10	ROBSON LUIZ GASTALDI	1122894	UPA CIS

A apuração do resultado das eleições se dará no dia 25/11/2021 a partir das 8 h, na Sala de Reuniões da Secretaria na presença da Gerência de Tecnologia da Informação, Comissão Eleitoral da CEE e candidatos, se assim desejarem.

Itajaí/ SC: 05/11/2021

Viviane dos Santos Campos – Enfermeira
Presidente da Comissão Eleitoral
Matrícula: 1978801
Coren/ SC: 0097737





Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, CNPJ 05.472.936/0001-39, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental de Instalação Nº 6472/2020, válida por 36 (trinta e seis meses) para o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE ITAJAÍ, localizada na Rua OTTO HOIER, SN, CIDADE NOVA, Itajaí/SC.

Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 36654190

PORTARIA 072/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA NOVA SEDE

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1º – CARINA CARLA JUNKES, HELOISE FERNANDES DA SILVA, MAXIMIANO DOS SANTOS JUNIOR, NATÁLIA SIMÕES PIRES DA COSTA, HUMBERTO MORO ZANELLA e THIAGO HENRIQUE THOMAS, indicados pelo Senhor Diretor Geral do SEMASA, para participarem como membros do grupo de trabalho para acompanhamento da elaboração do projeto da nova sede.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PORTARIA 071/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 51, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, ROSIMERI NASCIMENTO SIMÕES, ROSMEIRE COELHO PONTES, NEMROD SCHIEFLER JUNIOR, JUAREZ CAMPOS e JOSÉ ELIAS FERREIRA, sob a presidência do primeiro e na sua ausência substituído pelo segundo, para comporem a Comissão de Licitação, sendo a mesma encarregada do recebimento da documentação e propostas, processamento e julgamento das licitações, no âmbito da Autarquia Municipal SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura, cujos procedimentos deverão atender as disposições na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação correlata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a portaria nº 065/2021.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

Itajaí, 01 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068595

REGISTRO NO TCE/SC Nº A6B772F0BAAE4AC07E551307F51D91CF3388CA16

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para : Contratação de empresa para fornecimento de membranas tubulares de bolha fina de EPDM e acessórios para manutenção do sistema de aeração da Etapa 1 da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova, do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 26 de novembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 10 de Novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068983

REGISTRO NO TCE Nº 245B10885B2FF1F437445AB2A16821151AB39E0C

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Ortopolifosfato de Sódio (Poliortofosfato de sódio), com garantia de estabilização de rede de distribuição de água (dosagem máxima), utilizado para dosagem como agente na complexação de metais trivalentes tais como ferro e manganês, remoção de cor, desincrustarão nas redes de águas tratadas oriundas das Estações de Tratamento de Águas de São Roque, Limoeiro e Arapongas e poços artesanais do SEMASA, com o objetivo de estabilizar, manter e aprimorar a estabilização de rede de distribuição de água do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 14:00 hs do dia 25 de novembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 10 de novembro de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 845 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 070/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea “g” da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) CESSAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, a partir de 01/11/2021, dos seguintes empregados públicos efetivos:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
JUAREZ CAMPOS	SBG – Supervisor de Controle de Benefícios e Guias Legais
ELIANE DE SOUZA VIEIRA	ML – Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio

2) DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, a partir de 01/11/2021, dos seguintes empregados públicos efetivos:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
JUAREZ CAMPOS	ML – Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio
ELIANE DE SOUZA VIEIRA	SBG – Supervisor de Controle de Benefícios e Guias Legais

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 01 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/21, cujo objeto é a contratação de aquisição de 20 (vinte) Computadores Estação de Trabalho, 6 (seis) notebooks e 26 (vinte) licenças do Microsoft Office Home & Business 2019 para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apreciação de Valores do Pregão Presencial nº 013/21, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, a Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e a Equipe Técnica formada pelo senhor Rodrigo Perin, da Coordenação de Informática e Tecnologia de Informação, no dia 27/10/2021 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. do objeto licitado no valor de R\$ 227.145,96 (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo de acordo com a documentação anexa.

. Itajaí, 03 de novembro de 2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 042/21 ao CONTRATO Nº 012/18. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 012/18 referente a Dispensa nº 016/18, pelo período de 2 (dois) meses, iniciando em 01/11/2021 e encerrando-se em 31/12/2021. VALOR: Valor mensal de R\$ 128.923,97 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “491” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/21

- Objeto: contratação para locação de galpão Ionado no Porto de Itajaí incluindo instalação e desinstalação, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- O aviso de abertura de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí e no site da Superintendência do Porto de Itajaí em 03/09/2021, sendo marcada a sessão pública para dia 23/09/2021, às 14h00min.
- Não foram recebidos questionamentos. Foi recebida impugnação ao Edital e seus Anexos.
- Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.
- No dia 21/09/2021, foi divulgado o Ofício de Suspensão do PP 016/21 para análise da referida impugnação.
- Na data de 20/10/2021, foi recebido e-mail da Coordenação de Licitações, Contratações e Suprimentos informando sobre a Reunião e sugestão de Revogar este processo, para que a Diretoria-Geral de Engenharia, proceda a readequação das especificações para deflagração de um novo edital, em razão de novas necessidades desta SPI em relação ao objeto a ser licitado.
- Os procedimentos adotados neste certame foram desencadeados de acordo com normas e legislação vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, no que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na legislação vigente.
- Este é o Relatório que ora se submete à apreciação do Senhor Superintendente, para, se assim entender, declare o presente procedimento licitatório REVOGADO, e, pelo interesse público e objetivando adequações no Edital e seus anexos, desde já autorizar e determinar a deflagração de novo procedimento licitatório em questão, após oitiva da Assessoria Jurídica - ASJUR, desta Superintendência.

Itajaí, 24 de outubro de 2021.

Pregoeira: Caroline Mehler
Equipe de Apoio: Valdir Fiorin Junior
Equipe técnica: Jucelino Sora

PORTARIA Nº 089 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, BRUNA CALLONI para exercer o cargo público de provimento em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS desta Superintendência, a contar de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 09 de novembro de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



ATOS DA SEC. GOVERNO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3140025/2019 – 001

PRIMEIRO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3140025/2019, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** E **THE OCEAN RACE 1973 S.L.**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

2. **CONTRATADA:** **THE OCEAN RACE 1973 S.L.**, empresa constituída de acordo com as leis da Espanha, cujo principal local de negócios é Muelle no 10 de evante, Puerto de Alicante, 03001 Alicante, Espanha (doravante denominado "TOR"), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o Contrato original firmado no ano de 2019, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo origina-se no Processo Administrativo SIPE nº **152582/2021 - 25343/2021-e**, com fundamento legal no art. 57, §1º, incisos II da Lei 8.666/93.

4. Objeto contratual: **REALIZAÇÃO DO EVENTO THE OCEAN RACE.**

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo, a **prorrogação do prazo contratual** onde, por conta da pandemia de COVID 19, o evento foi postergado em um ano, definindo como data final da execução do contrato a data final do evento, em **30 de julho de 2023**, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA VALORES

Os **valor contratado, definido em Euros (€), permanece inalterado** sendo que o valor solicitado no processo SIPE nº 152582/2021, referente à **valiação cambial**, resultando em uma diferença estimada em R\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais), tomando como base a parcela de € 200.000,00 (duzentos mil euros), será considerado apenas para fins de ajuste no sistema de Gestão do Município. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº **123/2021 - 3.3.90.00.00**, da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado no ano de 2019.

2. E, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

THE OCEAN RACE 1973 S.L.
Representante

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário de Fazenda

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí

TESTEMUNHAS:
1ª TA CONTRATO Nº 3140025/2019

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

Processo 160356/2021-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 44 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, pelo valor total de R\$ 104.402,92 (cento e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), com fundamento artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

Processo nº 146540/2021-e

O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com ÂNGELA MARIA RAMOS VICTORINO E JAMIR VICTORINO, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANÍBAL CEZAR, 195, SÃO JUDAS – ITAJAÍ-SC, VISANDO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE E LAZER SÃO JUDAS, PELO PERÍODO DE 24 MESES A PARTIR DA ASSINATURA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 10 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prestação de serviços postais para a Polícia Civil, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com fundamento no inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 10 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Solicitante: **BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 27.300.682/0001-04).**
Assunto : **CANCELAMENTO DOS ITENS 22 E 23, PP 064/202 , ARP 115/2021, de 19/07/2021.**
Objeto : **MATERIAL AMBULATORIAL - SERINGA PARA GASOMETRIA A-LINE LUER LOCK 3ML.**
SIPE N. : **177348/2021-e.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 342

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de parecer do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, encaminhado através de e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde em 09/09/2021, visando análise de pedido de cancelamento dos itens 22 e 23 do PP 64/2021, conforme descrição constante na ARP 115/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
22	SERINGA PARA GASOMETRIA A-LINE LUER LOCK 3 ML	UN	SR/SR	20.000	0,32
23	SERINGA PARA GASOMETRIA A-LINE LUER SLIP 3 ML	UN	SR/SR	20.000	0,21

Na data de 27/07/2021 foi encaminhado à empresa a Autorização de Fornecimento n. 2049/2021 para fornecimento de 5.000 unidades do item 22 – Seringa para Gasometria 3ML.

Não havendo entrega no prazo regular foram enviadas 02 (duas) Notificações a Empresa tendo sido concedido o prazo de 03 (três) dias para entrega do produto contratado ou justificativa, deixando assente que a mesma não cumpriu com o avençado na ATA de registro de preços, visando manifestação e/ou entrega dos itens faltantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa, por sua vez, apresentou manifestação somente em 09/09/2021 requerendo CANCELAMENTO dos itens 22 e 23 alegando que fizeram a cotação de Seringa 3ml Normal da marca SR, sendo que essa marca não possui seringa de Gasometria, e ainda trouxe carta do fabricante informando que diante da Pandemia do Covid-19 há falta de matéria prima que pode ocasionar desabastecimento e que os pedidos de compra dos itens fosse feita com muita antecedência.

Ao final pleitearam Cancelamento dos itens 22 e 23 da ARP 115/2021.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"Art. 39 A Gerência de Contratos compete:

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-805 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO PROCEDIMENTO

Para que não pairam dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos as 02 (duas) Notificações e sendo que o pedido de cancelamento dos itens veio como manifestação à segunda Notificação em 09/09/2021.

É de se mencionar que a empresa alegou impossibilidade de entrega dos produtos uma vez que na participação do certame fizeram cotação da Seringa de 3ml normal da marca SR, sendo que essa marca não possui Seringa de Gasometria, ao que buscaram outras marcas para uma possível troca, mas o mercado está em falta desse material não tendo assim condições de atender ao pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa trouxe em seu pedido de cancelamento e declaração do fabricante com relação à dificuldade para fabricação do medicamento desde 01/03/2021, vindo a requerer o cancelamento somente em 09/09/2021 isto é, após o recebimento da Autorização de Fornecimento que se deu em 27/07/2021 e ainda após o recebimento da Segunda Notificação, enviada em 09/09/2021 devidamente recebida via e-mail.



Examinando, é oediço que a empresa vencedora foi notificada em 03/09/2021 e 09/09/2021 e demonstrou que tinha conhecimento da possível falta do produto desde 01/03/2021 solicitando cancelamento do item somente em 09/09/2021 e ainda que fez cotação de Seringa Normal, não sendo fabricado pela marca SR a Seringa de Gasometria, isto é ficou silente da informação dada pelo fabricante desde 01/03/2021, o que demonstra sua desídia e desleixo ao atender aos pedidos da Secretaria Municipal da Saúde.

É o relato

4. DO MÉRITO

4.1 - DO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DO ITEM

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial nº 064/2021, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 19/07/2021.

Allegando erro na cotação e falta do item junto ao fabricante não honrou seu compromisso, posto que não entregou, e fez pedido de Cancelamento do item, após emissão de AF 2049/2021.

A empresa trouxe carta do fabricante SR, datada de 01/03/2021, demonstrando que a empresa já tinha conhecimento da possível falta do item em data anterior ao certame e somente veio se

por prazo de até 02 (dois) anos;

7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

É de analisar, que se considera justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo, da mesma forma, incluir mensurar que faz basicamente do não cumprimento ao avençado, não se encontra motivos aliados a aceitar as justificativas do notificado:

7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- 7.10.1 Greves;
- 7.10.2 Epidemias;
- 7.10.3 Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.10.4 Enchentes;
- 7.10.5 Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 7.10.6 Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos;
- 7.10.7 Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- 7.10.8 Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalações inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

De balanço, apura-se que a empresa já tinha conhecimento da falta do medicamento pelo fabricante desde março/2021 e mesmo com o efeito da Pandemia do Coronavírus não informou a municipalidade antes da emissão da autorização de fornecimento, bem como informa que fez cotação equivocada do produto.

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br



manifestar em 09/09/2021, solicitando cancelamento, após recebimento da segunda notificação e emissão da AF em 27/07/2021 o que não pode ser aceito e descumpra o firmado na Ata.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessárias a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento até a presente data e com necessidade urgente do item para atendimento da população.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento que é fixado no prazo de 10 (dez) dias da data do envio da autorização de fornecimento.

O não cumprimento do avençado causa prejuízo para a Administração, diante da necessidade do produto e se faz necessário registrar que a empresa foi a única vencedora dos itens no certame o que impede a convocação de outros colocados.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços nº 064/2021, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções estão previstas na cláusula 7, item, 7, e 7.1.

A Cláusula 7, disciplina:

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.506/03, ao critério da Administração.
7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br



Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
7.1.3 Advertência e aplicação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato;
7.3 A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de PREGÃO nº PP 015/2018 FMS RGP será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.5.1 Advertência;
7.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocado por item em assinar a Ata de Registro de Preços;
7.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;
7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública,



Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- 9.1 Pela Administração, quando:
 - 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou o produto a ela adjudicado e registrado no prazo contratado e que a empresa já tinha conhecimento da falta do item desde Março/2021 e somente fez pedido de cancelamento em 09/09/2021, após emissão da AF e decorridos mais de 10 (dez) dias que é o prazo definido para cumprimento dos pedidos.

Resalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentadas.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluiu, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado no prazo de 10 (dez) dias da emissão da AF, apesar de ter sido notificada e somente 40 dias após emissão da AF solicitou o cancelamento, demonstrando que já tinha conhecimento da falta do item pelo fabricante desde Março/2021, ficando evidente sua desídia e inércia tão logo tomou conhecimento da falta de fabricação do medicamento pelo fabricante.

Das considerações apresentadas, **decido**:

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br



1) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

2) Determinar a rescisão de parte da Ata de Registro de Preços N. 115/2021, com relação aos itens 22 e 23 da empresa BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, PP 64/2021.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante, oportunizando prazo para recurso nos termos da Lei Federal 8.666/93, e órgão gestor para conhecimento.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021
PREGÃO Nº PP 146/2020
135718/2021-e // D.A. 324

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇO PARA DUAS LUMINÁRIAS E TAMPA PARA TOMADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **LYSING COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.694.138/0001-42, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 27/08/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADIUDICADO (R\$)	PÓS MOVIMENTAÇÃO
5	77383 - LUMINÁRIA LED TIPO 5, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM "A"	UN	LPL03100W4000K VELED	375,00	CANCELADO
7	77385 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DUAS LUMINÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM "B"	UN	ALT	155,00	REEQUILIBRADO R\$ 259,20

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

LYSING COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Fornecedora



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 211/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	1	80527	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	MASTERFIX	500	2,879	1.439,50
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	2	80522	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	Un	AMBU MINI	250	105,99	26.497,50
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	3	80523	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	amp	HK-T1	15	135,00	2.025,00
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4	80525	ESTETOSCÓPIO	Un	BIC	20	189,00	3.780,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	5	80526	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO	Un	VITAL GOLD	30	108,90	3.267,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	6	80528	OXÍMETRO DE PULSO	Un	GMI	6	2.655,00	15.930,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	8	80530	LANTERNA CLÍNICA	Un	AK	50	25,30	1.265,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	9	80531	AVENTAL DESCARTÁVEL	Un	Protdesc	500	142,08	71.040,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	10	80532	JOGO CÂNULA DE GUEDEL	Un	GOODCOME	15	20,28	304,20
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	11	18431	COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO	Un	PROPRIA	10	199,00	1.990,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	12	80533	COLETE IMOBILIZADOR	Un	PROPRIA	10	164,99	1.649,90

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



COMERCIO LTDA ME			(KED) INFANTIL					
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	13	80534	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL	Un	FARMATEX	50	11,579	578,95
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	14	80535	SACO DE LIXO INFECTANTE DE 30 LITROS	Un	RAVA	100	16,659	1.665,90
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	15	80536	BOLSA DE INALOTERAPIA CILINDRO 3 LITROS	Un	PROPRIA	30	132,99	3.989,70
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	16	80537	PAR DE COXINS AVULSO	Un	PROPRIA	100	64,99	6.499,00
TECSUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME	17	80538	PAR DE TIRANTE DE TESTA E QUEIXO	Un	PROPRIA	100	44,72	4.472,00
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19	80549	GAZE QUEIJO	PCT	Biotextil	200	84,00	16.800,00
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20	78356	COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC - BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Un	TECNIMED	100	195,00	19.500,00

Itajaí, 09 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 214/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
GR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	296.250,00

Itajaí, 08 de novembro

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 226/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SPAIZO COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	1	69457	MANTA BIDIM (2,30)	METRO	BIDIM	57,500	3,64	209.300,00

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 241/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - REPETIÇÃO DE ATO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	1	1312	ABACAXI PEROLA, PESANDO DE 02 A 03KG,	KG	IN NATURA	1.300	6,54	8.502,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	2	1321	BAIANHA BRANCA	KG	IN NATURA	9.050	3,50	31.675,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	3	1320	BAIANHA MAÇA	KG	IN NATURA	1.100	6,10	6.710,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	4	59815	MAÇA	KG	IN NATURA	5.800	7,08	41.064,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	5	1335	MELANCIA, EM PERFEITA MATURACÃO E CONSERVAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MACHUCADA, PERFURADA, POLPA AMOLECIDA E NÃO DEVE ESTAR RACHADA, O PESO DEVE FICAR ENTRE 8 A 10KG A UNIDADE,	KG	IN NATURA	910	2,95	2.684,50
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	6	1342	TANGIERIA POKAN CASCA ESPESSE	KG	IN NATURA	1.900	4,67	8.873,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	7	1319	ALHO	KG	IN NATURA	825	18,30	15.097,50
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	8	1326	CEBOLA DE CABEÇA	KG	IN NATURA	3.420	3,50	11.970,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	9	1327	CENOURA	KG	IN NATURA	3.050	2,22	6.771,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	10	1330	COUVE MAÇO - TIPO MANTEIGA,	UN	IN NATURA	930	3,66	3.403,80
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	11	1332	LARANJA PÊRA	KG	IN NATURA	7.500	2,34	17.550,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	12	19318	LIMÃO	KG	IN NATURA	1.180	3,48	4.106,40
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	13	1338	PIMENTÃO	KG	IN NATURA	700	6,50	4.550,00

KMJ TRANSPORTES LTDA EPP					NATURA			
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	14	1343	TEMPERO VERDE MISTO MAÇO EM MÍDIA 150 GRAMAS	UN	IN NATURA	1.530	1,92	2.937,60
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	15	1344	TOMATE	KG	IN NATURA	3.430	4,75	16.292,50
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	16	1313	ABÓBORA, PESANDO ENTRE 900 A 1.200 GRAMAS	KG	IN NATURA	950	3,40	3.230,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	17	1314	ABOBREINHA, PESANDO ENTRE 200 A 400 GRAMAS	KG	IN NATURA	940	3,90	3.666,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	18	1315	ACELGA - PE, FRESCA, DE PRIMEIRA,	UN	IN NATURA	700	3,82	2.674,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	19	1316	AGRIÃO MAÇO FRESCO DE PRIMEIRA,	UN	IN NATURA	840	3,18	2.671,20
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	20	1317	ALPIM,	KG	IN NATURA	1.300	5,49	7.137,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	21	1318	ALFACE	UN	IN NATURA	1.250	2,49	3.112,50
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	22	1322	BATATA DOCE, TIPO 02 (ESPECIAL) ROSADA,	KG	IN NATURA	2.150	2,90	6.235,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	23	1323	BATATA INGLESA LAVADA	KG	IN NATURA	2.950	2,96	8.732,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	24	1324	BETERRABA	KG	IN NATURA	1.080	3,27	3.531,60
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	25	32987	BRÓCOLIS COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA	UN	IN NATURA	870	4,78	4.158,60
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	26	1328	CHUCHU	KG	IN NATURA	1.350	3,58	4.833,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	27	1329	COUVE - TIPO COUVE-FLOR	UN	IN NATURA	980	6,55	6.419,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	28	1331	ESPINAFRE	UN	IN NATURA	730	3,94	2.876,20
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	29	1336	OVOS TIPO 2 VERMELHO	DZ	IN NATURA	6.780	7,05	47.799,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	30	1337	PEPINO COMUM	KG	IN NATURA	930	3,38	3.143,40
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	31	1339	REPOLHO ROXO MÉDIO	KG	IN NATURA	720	4,29	3.088,80
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	32	1340	REPOLHO VERDE	KG	IN NATURA	1.180	4,20	4.956,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	33	1341	RÚCULA EM MAÇO FRESCA DE PRIMEIRA	UN	IN NATURA	930	2,77	2.576,10
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	34	1345	VAGEM	KG	IN NATURA	1.050	6,82	7.161,00
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	35	1334	MAMÃO FORMOSA	KG	IN NATURA	1.950	3,81	7.429,50

Secretaria Municipal de Governo

Itajaí, 09 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 242/2021

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS COM ELÁSTICO SOLADO (SAPATÃO), PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	51939	BOTINA COM ELÁSTICO SOLADO PU (SAPATÃO)	PAR	CRIVAL	200	36,80	7.360,00

Itajaí, 09 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
INGÁ CAMINHÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA TIPO B.	R\$ 476.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 - Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 301.200,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
IP2LINK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS ERICSSON.	R\$ 28.800,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 367.443,48

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FCI

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS MENON ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS A SEREM UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ E DO 15º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ.	R\$ 165.268,89

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL FMS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.		
ADJUDICATÁRIA	ITEM	VALOR
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	2	R\$ 111.959,04
OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI	1	R\$ 373.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 485.159,04

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO Nº PP 028/2021
157568/2021-e // D.A. 336

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **11.548.931/0001-45**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de **21/09/2021**:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	77958 - CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA BRANCA (VERÃO)	UN	TRIUNFO	10,74	12,37
2	77959 - CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA AZUL (VERÃO)	UN	TRIUNFO	11,35	13,08
3	77960 - CAMISETA FEMININA MANGA CURTA BABY LOOK BRANCA (VERÃO)	UN	TRIUNFO	9,26	10,67
4	77961 - CAMISETA FEMININA MANGA CURTA BABY LOOK AZUL (VERÃO)	UN	TRIUNFO	9,96	11,47
5	77962 - SHORT SAIA (VERÃO)	UN	TRIUNFO	16,65	20,21
6	77963 - BERMUDA (VERÃO)	UN	TRIUNFO	16,80	20,73
7	77964 - CALÇA FEMININA (INVERNO)	UN	TRIUNFO	16,70	20,27
8	77965 - CALÇA MASCULINA (INVERNO)	UN	TRIUNFO	22,50	27,76
9	77967 - BLUSÃO MOLETOM (INVERNO)	UN	TRIUNFO	31,40	34,48

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br • centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PREGÃO Nº PP 073/2021
165218/2021-e // D.A. 327

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **36.524.917/0001-32**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de **01/09/2021**:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
5	COMPUTADOR COM QUATRO NÚCLEOS.	UN	CONCORDIA	2.500,00	2.690,00
14	MONITOR DE 27" - IMAGEM VISÍVEL MÍNIMA DE 27 POLEGADAS, TELA COLORIDA-LED.	UN	DELL	1.784,00	1.946,00

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br • centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREGÃO Nº PE 154/2021
179308/2021-e
D.A. 346

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **00.472.805/0023-43**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de **01/11/2021**:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	TON	PRÓPRIA	2.890,00	3.343,73

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br • centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2021
PREGÃO N.º PE 139/2021
154593/2021-e
D.A. 331

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES, TELAS E REDES DE PROTEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **SERRALHERIA ITAMAR LTDA**, inscrita no CNPJ **15.557.928/0001-91**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 21/10/2021:

ITEM	PRODUTO	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
10	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GRADE PANTOGRÁFICA	680,00	860,95

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SERRALHERIA ITAMAR LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021
PREGÃO N.º PE 178/2021
181116/2021-e
D.A. 219

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO**, inscrita no CNPJ **11.325.330/0003-35**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 13/10/2021 e 28/10/2021:

ITEM	PRODUTO	VALOR ADJUDICADO	DATA DO REAJUSTE	VALOR REEQUILIBRADO
01	ÓLEO DIESEL S10	4,099	De 13/10/2021 à 27/10/2021	4,357
01	ÓLEO DIESEL S10	4,357	A partir de 28/10/2021	4,647

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021
PREGÃO N.º PE 178/2021
181116/2021-e
D.A. 219

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO**, inscrita no CNPJ **11.325.330/0003-35**, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 13/10/2021 e 28/10/2021:

ITEM	PRODUTO	VALOR ADJUDICADO	DATA DO REAJUSTE	VALOR REEQUILIBRADO
01	ÓLEO DIESEL BS500	R\$ 4,069	De 13/10/2021 à 27/10/2021	R\$ 4,357
01	ÓLEO DIESEL BS500	R\$ 4,357	A partir de 28/10/2021	R\$ 4,615

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APÓS FASE RECURSAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2020 - Processo Administrativo n.º 2940024/2020

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí - SC informa que o julgamento das propostas de preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2020**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DADOS ESTATÍSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC**, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, com o valor de R\$ 1.817.874,84

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA; com valor de R\$2.963.321,20

Empresa vencedora:

FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, com o valor de R\$ 1.817.874,84

Itajaí, 09 de novembro de 2021.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão



ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata, por equívoco de digitação, do disposto na publicação do extrato Contrato 270/2021, publicado no JORNAL DO MUNICÍPIO - Nº 2463 –, de 22de outubro de 2021, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Empresa: LINKPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

LEIA-SE:

Empresa: ECO LITORAL PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

Itajaí (SC), 09 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 305/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

CNPJ: 07.308.496/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 120/2021

Número do Processo: 160356/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização do Paço Municipal e Secretarias, em razão da urgência da contratação, conforme especificações descritas no processo nº 160356/2021.

Data Assinatura: 10/11/2021

Valor: 104.402,92 (cento e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.145.589/0001-16

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 179880/2021

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA EXPRESSA PORTUÁRIA – ETAPA 1.1, NOS SEGMENTOS: RUA AGOSTINHO ALVES RAMOS – ESTACA 135 A 162 RAMO F (RUA ADÃO VANDAL) – ESTACA 0 A 14 + 12,834

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 10 (dez) meses, ou seja, pelo período de 11/11/2021 a 11/09/2022 e a prorrogação do prazo de execução também por 10 (dez) meses, pelo período de 19/08/2021 a 19/06/2022, tendo em vista que a obra ficou parada por alguns meses em razão das desapropriações/demolições dos imóveis atingidos, adequações de projeto e necessidade de remanejamento da rede de abastecimento elétrico e iluminação pública, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 10/11/2021

Extrato: CONTRATO Nº 304/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANGELA MARIA RAMOS VICTORINO

CPF: 094.861.199-53

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 121/2021

Número do Processo: 146540/2021-e

Objeto: Através do presente Contrato os LOCADORES obrigam-se a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Aníbal Cezar 195, bairro São Judas, Itajaí, que servirá para instalação do CAL São Judas – Centro de Arte e Lazer, representado por um imóvel constituído sob um terreno de 313,63 metros quadrados, edificação residencial de 1 pavimento em alvenaria, área trib 129, cadastro PMI nº 753603, inscrição imobiliária 221.031.01.0093.0000.000.

Data Assinatura: 10/11/2021

Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 14.798.740/0001-20

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 167318/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA OPTICA E INTERNET BANDA LARGA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, passando a ser, a partir de 27/09/2021, o Sr. UMBERTO MARIO GARCIA, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado. Data Assinatura: 10/11/2021

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: SEGUROS SURA S/A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 169590/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lote 1).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 01/11/2021 a 31/01/2022, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços enquanto se tramita um novo processo licitatório para o presente objeto, através do processo SIPE nº 161158/2021, conforme justificativa constante no processo supracitado.

Data Assinatura: 10/11/2021

Valor: 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 169582/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lote 2).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 01/11/2021 a 31/01/2022, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços enquanto se tramita um novo processo licitatório para o presente objeto, através do processo SIPE nº 161158/2021, conforme justificativa constante no processo supracitado.

Data Assinatura: 10/11/2021

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA.

CNPJ: 21.192.908/0001-14

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 175205/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 11/11/2021 a 10/12/2021, até que se proceda os trâmites legais do novo processo licitatório, que ocorreu no último dia 29/10/2021, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 10/11/2021

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 167377/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato pela Secretaria Municipal de Segurança Pública,



passando a ser, a partir de 27/09/2021, o Sr. UMBERTO MARIO GARCIA, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/11/2021

Extrato: CONTRATO Nº_303/2021 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 221/2021
Número do Processo: 123264/2021-e
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS FURGÃO/AMBULÂNCIA TIPO B, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Data Assinatura: 10/11/2021
Valor: 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 286/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Quadro Societário: WALNEY AGILIO RAIMONDI, VENDELINO MAICON RAIMONDI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 005/2021
Número do Processo: 138318/2021-e
Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Data Assinatura: 28/10/2021
Valor: 2.625.949,82 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.533.042/0001-37
Quadro Societário: Rogério Ivrsen Dubois
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 177593/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 10/11/2021 a 10/11/2022, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 09/11/2021
Valor: 365.640,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ: 06.326.419/0001-14
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 169256/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E LICENCIAMENTO DA OBRA DO BINÁRIO DA OSVADO REIS
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo período de 10/12/2021 a 07/06/2022 e de execução também por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja 10/11/2021 a 08/05/2022, em razão da necessidade de análise de documentação por órgãos competentes, onde os prazos estão ultrapassando o que estava inicialmente previsto, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 09/11/2021

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 167385/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, passando a ser, a partir de 27/09/2021, o Sr. UMBERTO MARIO GARCIA, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 09/11/2021

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
CNPJ: 18.782.034/0001-40
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 165790/2021
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO – PRAÇA VIDAL RAMOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição da fiscalização responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser, a partir de 08/10/2021, a Sra. ROSSANA FERRARI SCOLARO, e o Sr. FABIAN HAACK ZAGO, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 09/11/2021

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 73.688.517/0001-99
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 145586/2021-e
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÂNSITO CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja de 08/11/2021 a 07/12/2021, tendo em vista que o edital de Concorrência Pública nº 009/2020 está próximo de ser concluído.
Segundo a secretaria gestora, a empresa vencedora necessitará de um tempo para começar a execução do novo contrato, em razão da implantação dos equipamentos e aferição pelo INMETRO, conforme as justificativas anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/11/2021
Valor: 190.360,22 (cento e noventa mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ROGÉRIO UBIRATA HAMEL BUENO - ME
CNPJ: 21.645.880/0001-23
Quadro Societário: Rogério Ubirata Hamel Bueno
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 13027/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 07/11/2021 a 23/12/2021, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços, conforme solicitação e documentação anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 05/11/2021
Valor: 166.425,83 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)